



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Educação

DESPACHO 4-228/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SME - Secretaria Municipal de Educação <i>Valentim Daniel Martins - Secretário Municipal De Educação</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	22/04/2026 às 11:37:06
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Em atenção ao despacho retro, segue em anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR elaborado com a finalidade de subsidiar o processo de contratação, nos termos da legislação vigente, passando o referido documento a integrar o presente processo administrativo para os devidos fins.

ANEXOS

- 02. ETP - CAPACITAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS.docx



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade identificada pelo Município de Vera Mendes – PI quanto à **Contratação de serviços especializados para avaliação, monitoramento e formação voltados aos Projetos Inovadores Pedagógicos do Município de Vera Mendes – PI.**

O estudo subsidia a instrução do procedimento administrativo de contratação e fornece base para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XX, e art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza predominantemente intelectual do serviço e a relevância estratégica das ações relacionadas à formação dos profissionais da educação, à avaliação técnica dos projetos, ao monitoramento contínuo e à emissão de relatório técnico conclusivo, em consonância com o interesse público educacional e com as exigências aplicáveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Vera Mendes – PI apresenta necessidade administrativa concreta de apoio técnico especializado e formação continuada aos profissionais da educação, com vistas à elaboração, análise, acompanhamento e avaliação de Projetos Inovadores Pedagógicos. A demanda decorre da necessidade de assegurar orientação metodológica qualificada, padronização de critérios e suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação para a adequada condução das etapas previstas no certame.

O atendimento adequado da necessidade não se limita à realização de um minicurso de formação, exigindo também a organização de fluxos internos de análise, a definição de critérios e instrumentos de avaliação, a emissão de pareceres técnicos individualizados, o acompanhamento mensal da execução e a produção de relatório técnico conclusivo, de modo a permitir à Administração acompanhar o desenvolvimento dos projetos e consolidar os resultados obtidos.

Adicionalmente, a efetividade da contratação demanda suporte técnico capaz de orientar os profissionais da educação na elaboração dos projetos, esclarecer dúvidas quanto à estrutura e aos requisitos do edital e promover o aperfeiçoamento das propostas apresentadas, contribuindo para maior qualidade pedagógica, coerência metodológica e aderência aos objetivos institucionais da política educacional municipal.

Nesse contexto, verifica-se a conveniência administrativa de contar com suporte técnico especializado para realizar palestra de sensibilização, apresentação técnica do edital, oficina de elaboração de projetos, avaliação inicial dos projetos inscritos, monitoramento contínuo e avaliação final com relatório conclusivo, atividades descritas na proposta apresentada pela MEV – Cursos Preparatórios e Treinamentos Empresariais LTDA.

A ausência de acompanhamento especializado pode resultar em projetos com fragilidades metodológicas, inconsistências na estruturação das propostas, dificuldades na análise técnica e menor efetividade dos resultados esperados pela Administração, comprometendo o aproveitamento pedagógico da iniciativa e a segurança na tomada de decisão. Assim, a necessidade identificada relaciona-se à adoção de apoio técnico qualificado e continuado voltado à formação, avaliação e monitoramento de projetos educacionais inovadores, em alinhamento ao interesse público e às diretrizes da gestão educacional municipal.



3. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES

O levantamento das soluções consiste na identificação e avaliação das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do Município de Vera Mendes – PI, relacionada à formação dos profissionais da educação, à elaboração de Projetos Inovadores Pedagógicos, ao apoio técnico para avaliação dos projetos, ao monitoramento da execução e à emissão de relatório técnico final.

Para o contexto específico deste estudo, parte-se da seguinte indagação orientadora:

DIANTE DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES – PI RELACIONADAS À FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, À ELABORAÇÃO DE PROJETOS INOVADORES PEDAGÓGICOS, À AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS, AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E À CONSOLIDAÇÃO DOS RESULTADOS, QUAIS SOLUÇÕES SÃO MAIS ADEQUADAS PARA ASSEGURAR QUALIDADE METODOLÓGICA, UNIFORMIDADE DE CRITÉRIOS, ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO EDUCACIONAL E CONTINUIDADE DAS MELHORIAS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E A REALIDADE ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL?

Considerando que o objeto envolve serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, associado à assessoria educacional, formação continuada, avaliação técnica e monitoramento pedagógico, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 01 – Execução integral com estrutura interna do Município

Uma possibilidade seria o Município conduzir integralmente, com recursos próprios, todas as etapas relacionadas aos projetos, incluindo a organização da formação, a orientação metodológica para elaboração das propostas, a análise técnica dos projetos inscritos, o acompanhamento da execução e a produção de relatórios conclusivos.

Embora essa alternativa represente fortalecimento institucional a longo prazo, sua efetividade depende da disponibilidade de equipe técnica com experiência específica em formação pedagógica, avaliação de projetos educacionais e monitoramento de resultados, além do tempo necessário para estruturação interna dos procedimentos, o que pode limitar a capacidade de resposta do Município diante da demanda imediata.

Solução 02 – Apoio institucional por meio de orientações e cooperação técnica

Outra alternativa consiste na obtenção de apoio por meio de orientações gerais, materiais de referência, oficinas pontuais ou cooperação técnica oferecida por órgãos públicos, entidades municipalistas ou instituições de ensino.

Apesar de contribuir para a disseminação de boas práticas, essa solução tende a oferecer suporte de caráter mais amplo e genérico, não necessariamente contemplando o acompanhamento contínuo, a avaliação individualizada dos projetos, a emissão de pareceres técnicos e o suporte metodológico necessário para garantir uniformidade e qualidade na execução das etapas previstas.

Solução 03 – Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada

A contratação de serviço especializado de consultoria e assessoria educacional apresenta-se como alternativa capaz de oferecer suporte estruturado e continuado ao Município, compreendendo a



realização de minicurso de formação para os profissionais da educação; a orientação para elaboração dos projetos; a avaliação técnica dos projetos inscritos; o acompanhamento mensal da execução; e a emissão de relatório técnico final.

Trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda qualificação técnica específica e experiência compatível com a complexidade pedagógica e metodológica inerente ao objeto.

Solução apontada como mais adequada

A análise das alternativas indica que, diante da necessidade de acompanhamento técnico especializado, da especificidade do conteúdo formativo e da relevância de consolidar e aprimorar as práticas pedagógicas municipais, a contratação de serviço especializado em formação e assessoria educacional se apresenta como solução administrativamente mais adequada para apoiar a Administração Municipal. Essa solução contribui para estruturar a formação dos profissionais da educação, organizar os critérios de elaboração e avaliação dos projetos, reduzir riscos de inconsistência metodológica e fortalecer a capacidade institucional do Município para desenvolver e acompanhar os resultados esperados.

Além disso, a adoção dessa solução permite que a Administração Municipal conte com orientação técnica especializada para padronização de procedimentos, monitoramento das etapas de execução, consolidação de evidências e produção de relatório conclusivo, criando ambiente institucional mais organizado e seguro para o atendimento do interesse público educacional e para a melhoria contínua das ações desenvolvidas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional, voltados à avaliação técnica, monitoramento e avaliação final dos Projetos Inovadores Pedagógicos, bem como à realização de minicurso de formação dos profissionais da educação do Município de Vera Mendes – PI para a elaboração dos projetos.

O serviço deverá contemplar, de forma integrada, a realização de palestra motivacional, apresentação técnica do edital, orientação metodológica para elaboração dos projetos, oficina prática, avaliação técnica inicial dos projetos inscritos, suporte técnico à comissão municipal, monitoramento mensal e avaliação final com relatório conclusivo, conforme metodologia e cronograma apresentados na proposta.

A atuação da contratada possui caráter predominantemente consultivo, orientativo e de suporte técnico-pedagógico, com emissão de pareceres, consolidação de evidências e produção de relatório técnico final, não se confundindo com fornecimento de bem, execução material padronizada ou simples treinamento genérico. Trata-se de serviço cuja execução depende de conhecimento técnico específico, experiência na área educacional e capacidade de análise qualificada dos projetos submetidos.

Ressalta-se que a solução proposta não consiste no desenvolvimento de sistema informatizado, software ou ferramenta tecnológica, mas sim na prestação de serviços educacionais especializados, com apoio metodológico e acompanhamento continuado, voltados ao fortalecimento da política pedagógica municipal e à qualificação dos profissionais envolvidos.



A assessoria especializada nesse campo apresenta-se como medida adequada para assegurar maior consistência técnica na elaboração e análise dos projetos, padronização dos critérios de avaliação, apoio à tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação e melhor aproveitamento das iniciativas pedagógicas desenvolvidas no âmbito local.

A solução também favorece a otimização dos recursos públicos, na medida em que permite a contratação de apoio técnico estruturado sem necessidade de ampliação imediata do quadro permanente, além de promover a transferência de conhecimento aos profissionais da rede municipal, fortalecendo a autonomia administrativa e a capacidade institucional para futuras ações educacionais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Considerando a natureza do objeto, que envolve a prestação de serviços técnicos especializados de formação, avaliação técnica, monitoramento e emissão de relatório final relacionados aos Projetos Inovadores Pedagógicos, verifica-se que a contratação não se estrutura a partir de quantitativos físicos tradicionais, como ocorre na aquisição de bens ou em serviços materiais de execução padronizada.

Trata-se de serviço predominantemente intelectual e de caráter técnico-pedagógico, cuja execução se desenvolve por meio de atividades como minicurso de formação presencial, palestra motivacional, apresentação técnica do edital, oficina prática, avaliação inicial dos projetos, acompanhamento mensal e avaliação final com relatório conclusivo. Assim, a mensuração do objeto deve considerar as etapas e entregas previstas, e não unidades físicas convencionais.

Em razão dessas características, a estimativa quantitativa da contratação fundamenta-se na execução dos serviços durante o período de maio a dezembro de 2026, compreendendo, conforme a proposta apresentada, 1 minicurso de formação presencial, 1 palestra, 1 apresentação técnica do edital, 1 oficina prática, avaliação técnica dos projetos inscritos, monitoramento mensal e 1 relatório técnico final.

O instrumento contratual deverá estabelecer as condições de execução, as atividades mínimas esperadas, os parâmetros de acompanhamento e os critérios de medição e pagamento, de modo a assegurar a adequada delimitação do objeto, a efetividade dos resultados esperados e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

Assim, a estimativa das quantidades expressa-se pela prestação continuada do serviço especializado ao longo do período contratual estimado de 7 meses, garantindo o suporte técnico necessário à formação dos profissionais da educação e à execução das atividades previstas no edital dos Projetos Inovadores Pedagógicos do Município de Vera Mendes – PI.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

estimativa do valor da contratação deverá ser definida a partir da análise de parâmetros compatíveis com a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos especializados de avaliação técnica, monitoramento e formação dos profissionais da educação no âmbito dos Projetos Inovadores Pedagógicos do Município de Vera Mendes – PI, considerando a complexidade técnica, o conteúdo pedagógico específico e o caráter predominantemente intelectual das atividades envolvidas.

Para fins de aferição da razoabilidade e da adequação econômica da contratação, deverão ser considerados os valores praticados no mercado para serviços de consultoria, assessoria educacional, formação presencial e acompanhamento técnico, bem como referências de contratações semelhantes firmadas por outros entes públicos com objeto compatível, obtidas por meio de bases oficiais de dados,



sistemas de acompanhamento de contratos administrativos e painéis públicos de preços. Também poderão ser consideradas propostas e estudos preliminares apresentados por fornecedores do setor, desde que utilizados exclusivamente como elementos de referência e confrontados com outras fontes de pesquisa, de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa.

No caso concreto, o documento anexado já apresenta valor global de R\$ 15.730,00, sendo R\$ 5.730,00 relativos à assessoria/consultoria e R\$ 10.000,00 relativos ao serviço de formação presencial de 8 horas, com indicação de que a proposta foi construída com base em referência de mercado e em estimativa de horas de trabalho. Esse valor deve ser tratado como referência inicial, a ser validada no processo administrativo por meio da adequada pesquisa de preços e da justificativa de preço exigida para a contratação direta.

A estimativa deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública, com a devida demonstração da metodologia de pesquisa de preços adotada, das fontes consultadas e dos critérios utilizados para definição do valor estimado da contratação, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo de planejamento da despesa pública.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços técnicos especializados de avaliação técnica, monitoramento e formação dos profissionais da educação no âmbito dos Projetos Inovadores Pedagógicos, conclui-se que o parcelamento da solução não se revela tecnicamente recomendável.

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser adotado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade. Contudo, no caso em análise, o objeto apresenta integração funcional entre suas etapas, que compreendem: minicurso de formação, apresentação técnica do edital, orientação metodológica, avaliação inicial dos projetos, monitoramento mensal, emissão de pareceres e relatório técnico final. A divisão dessas atividades entre múltiplos prestadores poderia comprometer a coerência metodológica, a uniformidade dos critérios de análise e a continuidade do acompanhamento pedagógico.

Além disso, a doutrina destaca que o parcelamento somente é cabível quando houver efetiva autonomia entre as prestações e quando a divisão não acarretar perdas sob o prisma técnico e econômico. No presente caso, a contratação demanda atuação coordenada e sequencial, com forte conteúdo intelectual e pedagógico, de modo que a fragmentação do objeto poderia gerar sobreposição de esforços, lacunas de responsabilidade e prejuízo à padronização dos resultados esperados pela Administração.

Dessa forma, à luz do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a solução mais adequada consiste na contratação unificada de um único prestador, assegurando integração das atividades, padronização metodológica, continuidade do suporte especializado e melhor aproveitamento dos resultados pretendidos pela Secretaria Municipal de Educação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida envolve a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria educacional, com minicurso de formação, avaliação técnica, monitoramento continuado e relatório técnico final relacionados aos



Projetos Inovadores Pedagógicos do Município de Vera Mendes – PI. Em razão da complexidade do objeto, a execução exige conhecimento específico em metodologia de projetos educacionais, inovação pedagógica, análise técnica e formação de profissionais da educação.

Nesse contexto, o contratado deverá demonstrar qualificação técnica compatível com a natureza do serviço, mediante comprovação de experiência anterior em atividades correlatas, especialmente na elaboração, avaliação e monitoramento de projetos educacionais, na realização de formações pedagógicas e na emissão de pareceres técnicos. A comprovação poderá ser feita por meio de atestados, portfólio técnico, currículo da equipe e demais documentos aptos a evidenciar a aptidão para a plena satisfação do objeto.

Entre os requisitos mínimos a serem observados, destacam-se:

- a) experiência prévia em consultoria, assessoria ou formação na área educacional;
- b) disponibilidade de equipe técnica qualificada, com formação compatível com o objeto, especialmente em Pedagogia, Gestão Escolar, Administração, Direito, Contabilidade, Estatística, Tecnologia da Informação ou áreas afins, conforme a função desempenhada;
- c) conhecimento demonstrável sobre projetos pedagógicos, inovação educacional e avaliação de resultados;
- d) capacidade de ministrar minicurso presencial e orientar os profissionais da educação na elaboração dos projetos;
- e) aptidão para realizar acompanhamento periódico, emitir pareceres e elaborar relatório técnico conclusivo.

A forma de seleção do fornecedor deverá ser definida na fase preparatória do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante análise da viabilidade de competição e da eventual caracterização de inexigibilidade de licitação, caso se demonstre a notória especialização do prestador e a inviabilidade de competição para a satisfação adequada do interesse público.

Dessa forma, os requisitos essenciais da contratação concentram-se na demonstração objetiva da capacidade técnica do prestador, na experiência comprovada em serviços educacionais correlatos e na aptidão para fornecer suporte técnico continuado ao Município na execução dos Projetos Inovadores Pedagógicos, conforme condições específicas a serem detalhadas no respectivo Termo de Referência ou instrumento equivalente.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, por se tratar de serviço autônomo de formação, avaliação técnica, monitoramento e relatório final dos Projetos Inovadores Pedagógicos.

Os serviços podem ser executados independentemente de outros contratos, sem necessidade de integração com obras, fornecimento de bens ou contratação de soluções complementares para sua viabilização.

Dessa forma, o planejamento da contratação pode prosseguir de forma isolada, restrito ao objeto definido na proposta apresentada.

10. RESULTADOS OU BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação pretendida visa proporcionar ao Município de Vera Mendes – PI apoio técnico especializado e formação continuada aos profissionais da educação, com foco na elaboração, análise,



monitoramento e avaliação de Projetos Inovadores Pedagógicos. Espera-se, com isso, o aprimoramento da capacidade técnica dos participantes, a melhoria da qualidade das propostas apresentadas e o fortalecimento das práticas pedagógicas desenvolvidas no âmbito municipal.

Entre os resultados esperados, destacam-se a realização de minicurso de formação para os profissionais da educação, a apresentação técnica do edital, a orientação quanto à estrutura, finalidade e elaboração dos projetos, bem como a oficina prática voltada à construção das propostas. Tais atividades devem contribuir para maior uniformidade metodológica, melhor compreensão dos critérios do edital e incremento da qualidade técnica dos projetos submetidos.

Outro resultado esperado consiste na avaliação técnica individualizada dos projetos inscritos, com emissão de pareceres, apoio à comissão municipal e definição de critérios de análise, permitindo decisões mais consistentes e alinhadas aos objetivos pedagógicos da Administração. Também se projeta o acompanhamento mensal e a avaliação final com relatório conclusivo, de modo a consolidar evidências, registrar resultados e subsidiar a gestão na tomada de decisão.

Como consequência, espera-se o fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, a melhoria da qualidade das ações voltadas à inovação pedagógica, o aumento da segurança técnica na condução do processo e a obtenção de resultados educacionais mais consistentes, com reflexos positivos na formação dos profissionais e no desenvolvimento dos projetos.

Os benefícios esperados incluem, ainda, maior padronização dos critérios de avaliação, melhor organização das etapas de execução, produção de relatórios técnicos e consolidação de uma atuação administrativa mais qualificada, em consonância com o interesse público educacional.

11. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **MEV – Cursos Preparatórios e Treinamentos Empresariais LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.444.358/0001-03**, para a prestação dos serviços técnicos especializados de avaliação técnica, monitoramento de projetos inovadores pedagógicos e realização de minicurso de formação dos profissionais da educação, fundamenta-se na compatibilidade de sua experiência previamente demonstrada com a demanda institucional identificada pelo Município de Vera Mendes – PI.

O objeto da contratação apresenta natureza predominantemente intelectual e envolve atividades técnicas especializadas relacionadas à análise metodológica e pedagógica dos projetos, à emissão de parecer técnico individual, ao suporte à comissão municipal, ao monitoramento contínuo e à avaliação final dos resultados, além da formação dos profissionais da educação para elaboração dos projetos. Tais atividades demandam conhecimento técnico específico em educação, inovação pedagógica, metodologia de projetos e avaliação de resultados, o que justifica a seleção de empresa com atuação comprovada nessa área.

Conforme a documentação apresentada, a empresa possui histórico de atuação na prestação de serviços educacionais e de formação, com execução de atividades compatíveis com o objeto pretendido, incluindo palestras, minicursos, consultoria educacional, avaliação de projetos, monitoramento de indicadores e elaboração de relatórios técnicos. A proposta também indica equipe multidisciplinar com formação e experiência em áreas correlatas, o que reforça a aderência da contratada às necessidades da Administração.



A empresa apresentou, ainda, elementos de capacidade técnica e operacional compatíveis com a complexidade do serviço, destacando-se a execução de atividades de formação presencial, acompanhamento por período determinado e produção de relatório técnico conclusivo, em consonância com o cronograma previsto para o período de maio a dezembro de 2026.

Dessa forma, considerando a especificidade do serviço, a necessidade de conhecimento técnico especializado na área educacional e a experiência previamente demonstrada pela empresa em serviços compatíveis com o objeto pretendido, a escolha da contratada encontra respaldo na notória especialização e na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a indicação da empresa decorre de critérios técnicos vinculados à sua experiência comprovada, à capacidade técnica demonstrada e à compatibilidade objetiva de sua atuação com as atividades a serem desenvolvidas, visando assegurar suporte especializado adequado às necessidades do Município de Vera Mendes – PI na execução dos Projetos Inovadores Pedagógicos e na formação dos profissionais da educação.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Elaboração do Termo de Referência: Com base neste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser elaborado o Termo de Referência, com a descrição detalhada do objeto, requisitos técnicos, condições de execução, prazos, critérios de medição e pagamento, indicadores de desempenho e demais parâmetros necessários à contratação dos serviços especializados de avaliação técnica, monitoramento e minicurso de formação dos profissionais da educação para elaboração de Projetos Inovadores Pedagógicos.

Definição da forma de contratação: Analisar, na fase preparatória, o enquadramento jurídico da futura contratação, seja por procedimento licitatório, seja por contratação direta, com a devida motivação quanto à escolha do regime de execução e do critério de julgamento ou, se for o caso, quanto à caracterização de inexigibilidade, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços e a necessidade de notória especialização.

Designação de Agente de Contratação ou Comissão: Nomear agente de contratação ou comissão de contratação responsável pela condução do procedimento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualificação técnica necessária e a observância dos princípios legais.

Planejamento da gestão e fiscalização contratual: Definir os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como estabelecer rotinas de acompanhamento, prazos, indicadores de desempenho e ações corretivas, visando a garantir o cumprimento das obrigações contratuais e a efetividade dos resultados esperados, especialmente quanto à execução do minicurso, à emissão de pareceres, ao monitoramento mensal e ao relatório técnico final.

Verificação de compatibilidade com contratos existentes: Avaliar a existência de contratos vigentes relacionados a serviços educacionais, consultoria pedagógica, formação continuada ou apoio técnico correlato, de modo a assegurar a compatibilidade da solução pretendida com a estrutura administrativa já existente e evitar sobreposição de objetos.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de avaliação, monitoramento e formação dos profissionais da educação, não se identificam impactos



ambientais diretos significativos decorrentes de execução física, intervenção material relevante ou geração expressiva de resíduos.

Os impactos ambientais eventualmente associados à contratação são, em regra, indiretos e de baixa materialidade, decorrentes do uso de equipamentos de informática, materiais de apoio, energia elétrica e infraestrutura administrativa necessária à realização das atividades formativas, de acompanhamento e de elaboração de relatórios. Tais impactos podem ser mitigados por meio de boas práticas de uso racional de recursos, como redução do consumo de papel, priorização de meios digitais, economia de energia e descarte adequado de eventuais resíduos eletrônicos, quando aplicável.

Por outro lado, a execução do objeto pode produzir efeitos positivos indiretos sob a perspectiva da sustentabilidade institucional, ao favorecer a formação de profissionais da educação, o fortalecimento de práticas pedagógicas inovadoras e a melhoria da capacidade administrativa do Município para planejar, monitorar e avaliar ações educacionais com maior eficiência e menor desperdício de recursos.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

À luz do disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às exigências de planejamento previstas no art. 18, e considerando as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnico-administrativa da contratação de serviços técnicos especializados de avaliação técnica, monitoramento e formação dos profissionais da educação, voltados aos Projetos Inovadores Pedagógicos do Município de Vera Mendes – PI.

O objeto apresenta natureza predominantemente intelectual e demanda atuação qualificada e continuada, voltada à orientação metodológica, à análise técnica dos projetos, à emissão de pareceres, ao acompanhamento mensal e à elaboração de relatório técnico conclusivo, caracterizando solução compatível com a necessidade pública identificada e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

Diante das particularidades do serviço e da especificidade técnica envolvida, a contratação pode ser enquadrada como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente caracterizada a inviabilidade de competição e comprovados os requisitos de notória especialização, mediante instrução processual adequada, conforme o art. 72 do mesmo diploma.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do procedimento administrativo, com a consolidação do Termo de Referência, definição das condições de execução e demais elementos necessários à formalização da contratação, em observância aos princípios do planejamento, motivação, economicidade e interesse público.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura.

Valentim Daniel Martins
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Educação

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=cd363342275359bf580857345855e68f131787ca79107dd40a4fc1a4457a6101
Código de Acesso	cd363342275359bf580857345855e68f131787ca79107dd40a4fc1a4457a6101
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS